

### PAUTA DA 11<sup>a</sup> SESSÃO ORDINÁRIA 30/04/2024 09:00h

#### **EXPEDIENTE DO DIA**

- Projeto de Lei n°013/2024 de iniciativa do Executivo Municipal.
- Indicação nº 126/2024 de iniciativa do Vereador Dr. Renan Wozniack.
- Indicação nº 127/2024 de iniciativa do Vereador Professor Léo.
- Indicação nº 128/2024 de iniciativa de Vários Vereadores.
- Indicação nº 129/2024 de iniciativa do Vereador Prof. Fabiano Fubá.
- Indicação nº 130/2024 de iniciativa do Vereador Serjão.
- Indicação nº 131/2024 de iniciativa do Vereador Sandro do Proteção.
- Indicação nº 132/2024 de iniciativa do Vereador Gilmar Petry.
- Indicação nº 133/2024 de iniciativa da Vereadora Nani Hammad.
- Indicação nº 134/2024 de iniciativa do Vereador Marco Antônio.
- Indicação nº 135/2024 de iniciativa do Vereador Enfermeiro Zé Carlos
- Indicação nº 136/2024 de iniciativa do Vereador Caio Szadkoski.
- Indicação nº 137/2024 de iniciativa do Vereador Rafael Campaner.
- Indicação nº 138/2024 de iniciativa do Vereador Alexandre Maringá.

#### REQUERIMENTO

- Requerimento nº 110/2024 de iniciativa do Vereador Prof. Fabiano Fubá.
- Requerimento n° 111/2024 de iniciativa do Vereador Prof. Léo.
- Requerimento nº 113/2024 de iniciativa da Vereadora Nani Hammad.
- Requerimento nº 117/2024 de iniciativa do Vereador Dr. Renan Wozniack.
- Requerimento nº 118/2024 de iniciativa do Vereador Serjão.
- Requerimento nº 119/2024 de iniciativa do Vereador Sandro do Proteção.
- Requerimento n° 120/2024 de iniciativa do Vereador Gilmar José Petry.
- Requerimento nº 121/2024 de iniciativa do Vereador Caio Szadkoski.
- Requerimento nº 122/2024 de iniciativa do Vereador Marco Antônio.
- Requerimento n° 123/2024 de iniciativa do Vereador Enfermeiro Zé Carlos.
- Requerimento nº 124/2024 de iniciativa do Vereador Alexandre Maringá.
- Requerimento n° 125/2024 de iniciativa do Vereador Rafael Campaner.



### ORDEM DO DIA

• Projeto de Lei nº 012/2024 de iniciativa do Executivo Municipal. (1ª Votação).





OFÍCIO Nº 069/2024

Fazenda Rio Grande, 25 de abril de 2024

Ref.: Encaminha Projeto de Lei nº 013/2024 de 25 de abril de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores.

O Município de Fazenda Rio Grande, vem por meio deste encaminhar, vem através deste encaminhar, Projeto de Lei nº 013/2024 de 25 de abril de 2024, a esta Egrégia Casa de Leis, com a seguinte súmula: "Altera a redação de dispositivo legal constante no bojo da Lei Municipal n. 1.697, de 26 de maio de 2023, conforme especifica".

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

### Atenciosamente,

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2024.04.25 12:28:36 -03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

**Alesandro Bordignon Weiss** 

Presidente Câmara Municipal de Vereadores

Fazenda Rio Grande - Paraná



### MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE **ESTADO DO PARANA GABINETE DO PREFEITO**

### PROJETO DE LEI N.º 013/2024. **DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

SÚMULA: "Altera a redação de dispositivo legal constante no bojo da Lei Municipal n. 1.697, de 26 de maio de 2023, conforme especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Altera a redação do artigo 56, da Lei Municipal n. 1.697, de 26 de maio de 2023, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...).

Art. 56. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC será constituída por 03 (três) membros indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, nomeados por ato próprio pelo Secretário Municipal de Cultura.

(...)".

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 25 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES MARCONDES

SILVA:04318688917 SILVA:04318688917 Dados: 2024.04.25 12:21:23

Marco Antonio Marcondes Silva Prefeito Municipal



### MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ **GABINETE DO PREFEITO**

### PROJETO DE LEI N.º 013/2024. **DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

#### **JUSTIFICATIVA**

É com grande honra que encaminhamos a essa casa de Leis o projeto de Lei n° 013/2024, o qual altera a redação de dispositivos legais constantes na Lei Municipal n. 1697, de 26 de maio de 2023, conforme especifica.

O presente Projeto de Lei é oriundo da constatação proveniente do processo administrativo eletrônico n. 21.665/2024 no qual a Secretaria Municipal de Cultura Solicita ajuste legislativo visando:

- a. Aperfeiçoar os Instrumentos de Fomento: O Sistema Municipal de Cultura representa um avanço na promoção das políticas culturais, proporcionando um instrumento eficaz para o financiamento de projetos, programas e ações culturais. Isso possibilita a descentralização, colaboração e cofinanciamento com entidades estaduais e federais, ampliando as possibilidades de desenvolvimento da cultura local.
- b. Aprimoramento da Gestão: A revisão nos dispositivos relativos à gestão do Sistema Municipal de Cultura busca garantir clareza, eficiência e transparência na aplicação dos recursos. A designação de responsáveis específicas e a definição de modalidades de apoio a projetos culturais visam otimizar os processos e garantir a qualidade na execução dos programas.

Assim sendo, para que a Secretaria Municipal de Cultura possa atuar de forma plena no âmbito de suas atribuições faz-se necessário tais ajustes na legislação supra mencionada.

Isto posto, solicita-se a apreciação do presente Projeto de Lei, bem como sua aprovação, aprovando-o caso haja o entendimento de que o mesmo vem ao encontro dos interesses do nosso Município.

> MARCO ANTONIO **MARCONDES** SILVA:04318688917 Dados: 2024.04.25 12:21:53 -03'00'

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Marco Antonio Marcondes Silva **Prefeito Municipal** 



### MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE **ESTADO DO PARANÁ**

O Presente visa apresentação, de possível impacto orçamentário e financeiro a ser gerado com o encaminhamento do projeto de Lei ao Legislativo.

O presente não visa a criação de novas despesas de caráter temporário ou permanente ao Município, e sim dispor sobre o quantitativo de membros para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC.

Diante do exposto encaminha-se Demonstrativo Impacto Orçamentário e Financeiro em Conformidade ao art. 16 da LRF.

	AF	RTIGO 16 DA LE	I DE RESPONSABI	LIDADE FISCAL (101/	(2000)	
EVENTO				Descrição do Evento: Projeto de Lei; Súmula: "Altera a redaçã		
Criação			de dispositivo legais constantes na Lei Municipal 1 607 de			
	Expansão		de maio de 2023	de maio de 2023, conforme especifica".		
X		eiçoamento				
_	Vigência Início: 04/20			Fim: Indeterminado		
ESTI	MATIVA D	AS DESPESAS PA	RA O EXERCÍCIO D	E VIGÊNCIA E PARA OS	DOIS SEGUINTES	
DESCRIÇÃO			2024	2025	2026	
lteração de texto legal			0,0	0,00	0,00	
TOTAL			0,0	0,00	0,00	
×		IMPACTO	ORÇAMENTÁ	RIO FINANCEIRO		
		Α	В	IMPACTO		
EXERCÍCIO			VALOR ESTIMADO	ORÇAMENTO	(A / B)	
2024			0,00	628.457.956,96	0,00%	
2025			0,00	659.737.863,95	0,00%	

#### Nota Explicativa:

É apresentado pela Procuradoria Jurídica do Município no Projeto de Lei, justificativa quanto a necessidade da alteração pretendida, evidenciando tratar exclusivamente de alteração de texto legal, com a redução do número de membros indicados de 5 para 3 conforme segue:

Valor total do Orçamento previsto na L.D.O para 2024;

<sup>-</sup> O presente projeto visa alterar a quantidade de membros da Comissão Municipal de Incentivo Á Cultura – CMIC, dos atuais 5 membros para 3 membros;



### MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

#### JUSTIFICATIVA

E com grande honra que encaminhamos a essa casa de Leis o projeto de Lei nº XXX 2024, o qual altera a redação de dispositivos legais constantes na Lei Municipal n. 1697, de 26 de maio de 2023, conforme específica.

O presente Projeto de Lei é oriundo da constatação proveniente do processo administrativo eletrônico n. XXXXX/2024 no qual a Secretaria Municipal de Cultura Solicita ajuste legislativo visando:

- a Aperfeiçoar os Instrumentos de Fomento: O Sistema Municipal de Cultura representa um avanço na promoção das políticas culturais, proporcionando um instrumento eficaz para o financiamento de projetos, programas e ações culturais. Isso possibilita a descentralização, colaboração e coo financiamento com entidades estaduais e federais, ampliando as possibilidades de desenvolvimento da cultura local.
- b Aprimoramento da Gestão: A revisão nos dispositivos relativos à gestão do Sistema Municipal de Cultura busca garantir clareza, eficiência e transparência na aplicação dos recursos. A designação de responsáveis específicas e a definição de modalidades de apoio a projetos culturais visam otimizar os processos e garantir a qualidade na execução dos programas.

Assim sendo, para que a Secretaria Municipal de Cultura possa atuar de forma plena no âmbito de suas atribuições faz-se necessário tais ajustes na legislação supramencionada.

Isto posto, solicita-se a apreciação do presente Projeto de Lei, bem como sua aprovação, aprovando-o caso haja o entendimento de que o mesmo vem ao encontro dos interesses do nosso Município.

### Redação do art. 56º da Lei Municipal 1.697/2023:

Art. Ss. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC será constituída por 05 (cinco) membros indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, nomeados por ato próprio pelo Secretário Municipal de Cultura.

### Nova relação pretendida no Projeto de Lei:

Art 56° A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC será constituída por 03 (três) membros indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, nomeados por ato próprio pelo Secretário (...)".

Fazenda Rio Grande, 16 de abril de 2024.

Givanildo Francisco Pego Secretaria Municipal de Finanças



### MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

## DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através de seu Secretário Municipal, abaixo indicados, **DECLARAR** para os devidos fins que o Projeto de Lei Complementa, de Iniciativa do Executivo Municipal esta de acordo com as Leis Orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA, em conformidade com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando apto a devida tramitação perante esta Egrégia Casa Legislativa.

Fazenda Rio Grande, 16 de abril de 2024.

Givanildo Francisco Pego Secretário Municipal de Finanças



### INDICAÇÃO Nº 126/2024

O vereador **Dr. Renan Wozniack**, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário a seguinte:

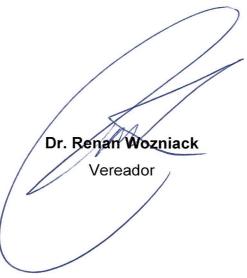
### **INDICAÇÃO**

Indica seja expedido ofício ao Exmo. Sr. prefeito de Fazenda Rio Grande, Marco Marcondes, para que o mesmo, por meio da Secretaria competente, providencie a reinstalação do parquinho recreativo da Praça Izaltino Salvador de Souza, conhecida como Praça Tapajós, localizada no bairro Iguaçu.

### **JUSTIFICATIVA**

Esta indicação visa atender a reivindicação de moradores do bairro Iguaçu e frequentadores da Praça Izaltino Salvador de Souza, que atrai uma grande quantidade de famílias que residem na região, especialmente aos finais de semana. A instalação de um novo parquinho, além de promover recreação para crianças de diversas idades, permitirá a socialização das mesmas e auxiliará diretamente no seu desenvolvimento.

Fazenda Rio Grande, 22 de abril de 2024.





### INDICAÇÃO N°127/2024

O Vereador Professor Léo, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário a seguinte.

### **INDICAÇÃO**

Indica-se que seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que o mesmo. através do Departamento de Trânsito (FAZTRANS), Guarda Municipal e Policia Militar, realize um estudo para que possa ser instalado uma câmera de monitoramento 360º, na seguinte localidade: Manoel Claudino Barbosa esquina com a Rua João Gregório Barbosa e esquina com a Av. Paraná - Bairro Pioneiros.

### **JUSTIFICATIVA**

Segundo relato de moradores e comerciantes do local, precisa que seja realizado com máxima de urgência tomado algumas providencias, pois a localidade tem sofrendo com furtos diários nos comércios, furtos de fiação durante o dia, os moradores estão amedrontados com as ocorrências que vem acontecendo, e com a câmera será um meio de ter mais segurança e consequentemente menos prejuízos para os seus comércios.

Desse modo, espera-se que a presente indicação seja aprovada em plenário e atendida de pronto pelo Poder Executivo Municipal, a fim de viabilizar melhores condições aos Munícipes.

Dito isto, torna-se imprescindível tais operações.

Gabinete nº 04.

Fazenda Rio Grande, 24 de abril de 2024.

**LEONARDO** DE PAULA DIAS:0424196 DIAS:04241966977 DIAS:04241966977 01:006:29 -03'00'

Assinado de forma digital por LEONARDO DE PAULA

Professor Léo **VEREADOR** 



### INDICAÇÃO N°128/2024

Os Vereadores Professor Léo e Caio Szadskoski, que adiante subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submetem ao plenário a seguinte.

### **INDICAÇÃO**

Indica-se que seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que o mesmo, através da Secretaria Municipal de Educação, para que inclua mais um ponto de ônibus do Transporte Escolar em frente ao BIOMA Indústria, Comércio e Distribuição, localizado no seguinte endereço: Estrada Rural Adão Roik, nº1636 – neste município.

### **JUSTIFICATIVA**

Alguns moradores, que os filhos fazem uso do transporte escolar, nos procurou para relatar a questão da insegurança com relação a localização atual do ponto do transporte escolar, pois, teve um aumento de moradores na região e o ponto atual ficou muito distante para muitos usuários do transporte, a fim de assegurar a segurança das crianças pedimos que seja instalado mais um ponto de transporte escolar em frente ao BIOMA.

Desse modo, espera-se que a presente indicação seja aprovada em plenário e atendida de pronto pelo Poder Executivo Municipal, a fim de viabilizar melhores condições aos Munícipes.

Dito isto, torna-se imprescindível tais operações.

Gabinete nº 04.

Fazenda Rio Grande, 24 de abril de 2024.

LEONARDO Assinado de forma digital por DE PAULA LEONARDO DE PAULA DIAS:04241966977 Dados: 2024.04.24 15:17:14-03(00)

Professor Léo VEREADOR

Caio Szadskoski VERFADOR



### **INDICAÇÃO Nº 129/2024**

O **Vereador Professor Fabiano Fubá,** que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário a seguinte proposição:

### INDICAÇÃO

Indico que seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que através das secretarias municipais competentes, seja verificada a viabilidade de realizar o programa 'Prefeitura nos Bairros' no Passo Amarelo, na Escola Municipal do Campo Senador Alô Guimarães, no mesmo dia em que ocorrerá o 'Troca Verde' (15/06/2024).

### **JUSTIFICATIVA**

Moradores locais entraram em contato com o gabinete reivindicando essa solicitação, uma vez que a região é rural e, frequentemente, os residentes necessitam de um dia inteiro para acessar os serviços essenciais. O 'Prefeitura nos Bairros' proporcionará a proximidade da prefeitura com a população, facilitando a participação em diversos serviços oferecidos pelo município.

A coincidência desses eventos permite otimizar recursos e esforços, maximizando o impacto das ações governamentais. Ao aproveitar uma oportunidade já existente, como a Troca Verde, para realizar atividades do 'Prefeitura nos Bairros', evita-se duplicidade de esforços e custos desnecessários, garantindo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Fazenda Rio Grande, 25 de Abril de 2024.

Professor Fabiano Fubá Vereador



Gabinete Vereador Luiz Sergio Claudino - Serjão - GAB. 02

### INDICAÇÃO Nº 130/2024

O Vereador Luiz Sergio Claudino - Serjão, que adiante subscreve no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao plenário a seguinte:

### **INDICAÇÃO**

Indica seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que através da Secretaria responsável, realize estudos e faça a implantação de lombadas físicas, onde se faça necessário, nos trechos em que foram contempladas com pavimentação asfáltica na Rua Lucinir Franco da Rocha e na Avenida Portugal.

#### **JUSTIFICATIVA**

Justifica-se esta indicação após reclamações de moradores, pois após a conclusão da pavimentação asfáltica nesses trechos, condutores passam em alta velocidade trazendo riscos de acidentes e atropelamentos, sendo que muitas crianças pegam condução escolar nas ruas acima citadas. Analisando que o trecho asfaltado tem em média 2 km e ainda não possui nenhum meio de fazer com que os condutores reduzam a velocidade. Analisando também que no trecho da Portugal já aconteceu acidentes.

Fazenda Rio Grande, 25 de abril de 2024.

<u>Luiz Sergio Claudino</u>



### INDICAÇÃO Nº 131/2024

O Vereador Sandro do Proteção que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao Plenário a seguinte:

### **INDICAÇÃO**

Indica que seja expedido ofício ao Excelentíssimo Sr. Prefeito para que através da secretaria competente, realize o pedido de revitalização e conserto do piso tátil de toda extensão da Rua Cesar Carelli no Bairro Iguaçu.

#### **JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a presente indicação pela necessidade de se oferecer aos moradores da região, condições dignas de transitar na referida calça que atualmente encontra-se em estado precário, prejudicando o tráfego de pedestres. Além de trazerem benefícios para todos com a melhoria do fluxo diário, também valoriza e engrandece o município. Contamos com a tomada de providências para a indicada medida, que se faz necessária e urgente.

Fazenda Rio Grande, 25 de abril de 2024.

**ALESANDRO BORDIGNON** 

Assinado de forma digital por ALESANDRO BORDIGNON WEISS:00460522914 WEISS:00460522914 Dados: 2024.04.26 11:50:41 -03'00'

SANDRO DO PROTEÇÃO **VEREADOR-PSD** 









### **INDICAÇÃO Nº 132/2024**

O Vereador **GILMAR JOSÉ PETRY**, que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário a seguinte:

### **INDICAÇÃO**

Indico seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que através da Secretaria competente realize urgentemente a roçada e retirada de entulhos e lixos no terreno localizado na Travessa Rio Campo Real, ao lado do numeral 160, Bairro Iguaçu, neste Município.

### **JUSTIFICATIVA**

Justifica-se esta indicação em virtude de diversas solicitações dirigidas à este Vereador através dos moradores desta localidade, os quais solicitam a limpeza deste imóvel, uma vez que o mesmo está tomado pelo mato e servindo de descarte irregular de lixo e entulhos ocasionando a proliferação de insetos, ratos e cobras. Diante disso, solicito a realização urgentemente desta benfeitoria a qual atenderá a solicitação dos moradores vizinhos à este terreno.

Fazenda Rio Grande 25 de Abril de 2024

GILMAR JOSÉ PETRÝ



### INDICAÇÃO Nº 133/2024

A vereadora **Nani Hammad**, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário a seguinte proposição.

### **INDICAÇÃO**

Indico que seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que, através da Secretaria competente, tome as devidas providências para revitalização da pavimentação asfáltica ou operação tapa buraco na Avenida Holanda próximo ao numeral 1291, no bairro Nações.





### **JUSTIFICATIVA**

A indicação visa atender o pedido dos moradores da região, que por diversas vezes apresentaram reclamações sobre o buraco que se encontra na Avenida, trazendo risco a população e até mesmo risco de acidentes de trânsito.

Fazenda Rio Grande, 25 de Abril de 2024

Nani Hammad Vereadora



# CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR INDICAÇÃO Nº 134/2024

O Vereador **MARCO ANTONIO SANTOS**, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao Plenário a seguinte:

### **INDICAÇÃO**

Indica seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que, através da secretaria municipal competente realize a seguinte:

Que a área vinculada a matrícula 16.688 frg, após a tratativa legal, seja disponibilizada parte da mesma para a destinação da construção da sede do Batalhão da Policia Militar do Estado do Paraná em Fazenda Rio Grande.

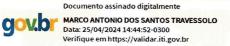




### **JUSTIFICATIVA**

Justifica-se esta indicação tendo em vista que, o local onde se encontra o Batalhão da Polícia Militar de Fazenda Rio Grande hoje já não porta o efetivo de forma que possam prestar um serviço ainda melhor para a população.

Fazenda Rio Grande, 25 de abril de 2024



Marco Antônio Santos Vereador



### INDICAÇÃO Nº 135/2024

O Vereador **Enfermeiro Zé Carlos**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário a seguinte:

### **INDICAÇÃO**

Indico para a **Secretaria de Obras**, para que viabilize um recapeamento asfáltico nas ruas: rua São Paulo e avenida Paraná devido aos buracos formados.

#### **JUSTIFICATIVA**

Justifica-se esta indicação tendo em vista que é um pedido da população local que enfrenta dificuldade com o esburacamento das vias dificultando a locomoção.

azenda Bio Grande, 25 de Abril de 2024

**Enfermeiro José Carlos** 



### Gabinete Vereador Caio Szadkoski - GAB. 12

### INDICAÇÃO N°136/2024

O Vereador **Caio Szadkoski**, que adiante subscreve no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao plenário a seguinte:

### **INDICAÇÃO**

Indica seja expedido ofício ao Excelentíssimo Sr.Prefeito Municipal para que, através da Secretaria competente, seja realizado pintura de sinalização de trânsito, tais como, pintura e marcação de faixa de pedestre, lombada, sinalização horizontal e vertical necessárias em toda a extensão da Rua Tridi, bairro Gralha azul no Município de Fazenda Rio Grande – PR.

#### **JUSTIFICATIVA**

Justifica-se esta indicação tendo em vista os pedidos dos moradores da região, e considerando-se que a sinalização do trânsito tem como objetivo organizar a circulação de veículos e pessoas nas vias publica através de informação relevante para disciplina na movimentação do trafego visando a segurança e fluidez dos usuários.

Fazenda Rio Grande, 25 de abril de 2024.

Caio Szadkoski



# CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR INDICAÇÃO № 137/2024

O Vereador **Rafael Campaner** que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário o seguinte:

### **INDICAÇÃO**

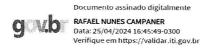
Indica que seja expedido oficio ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que través do Departamento de Trânsito (FAZTRANS), providencie as seguintes solicitações:

- a) Seja feita a realização da restauração das pinturas, das lombadas, das travessias elevadas, da faixa central e lateral de ambos os lados da Avenida Portugal, entre os trechos do numeral 892 até o numeral 1906 - Bairro Gralha Azul.
- b) Seja feita a realização da pintura das faixas de pedestre no Bairro Gralha Azul, entre o cruzamento da Rua Guará com a Rua Colibri.
- c) Seja feita a realização da pintura da lombada no Bairro Eucaliptos, em frente ao numeral 475.

#### **JUSTIFICATIVA**

Justifica-se este requerimento, tendo em vista a importância de promover a segurança viária, reduzir acidentes, melhorar a mobilidade urbana e valorizar o espaço público, garantindo assim uma melhor qualidade de vida para os cidadãos promovendo a segurança e o bem-estar dos pedestres que circulam nessa região do Bairro Gralha Azul.

Fazenda Rio Grande, 25 de Abril 2024.



### **Rafael Campaner**



# CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR INDICAÇÃO 138/2024

O Vereador **Alexandre Maringá**, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao Plenário a seguinte indica:

### **INDICAÇÃO**

Indico que seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para que por meio da secretaria Municipal de Obras Públicas, providencie a manutenção e se necessário a realocação de novas galerias pluvias que passam abaixo do calçamento e asfalto localizado na rua Rio Tietê bairro Iguaçu, ao lado do Cmei Vovô Juca, devido a erosão causando e desmoronamento naquele ponto.

### **JUSTIFICATIVA**

Justifica-se essa indicação diante da necessidade de trazer mais segurança para as famílias que ali residem e transientes da via, visto que no referido local existe uma profunda erosão expondo as pessoas a risco de quedas ou acidentes de maiores proporções.

Alexandre Tramontina Gravena

Fazenda Rio Grande, 25 de abril de 2024



#### **REQUERIMENTO N° 110/2024**

O **Vereador Professor Fabiano Fubá**, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário a seguinte proposição.

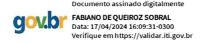
#### REQUERIMENTO

Requer seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que através da Secretaria competente, verifique a possibilidade de concessão de gratificação por difícil acesso regulamentada pela Lei Municipal Nº 394/2006, de 30 de agosto de 2006, aos servidores públicos municipais lotados no CMEI Ezilda Machado Moletta.

#### **JUSTIFICATIVA**

O requerimento busca assegurar que os servidores lotados no CMEI Ezilda Machado Moletta sejam devidamente reconhecidos e compensados pelas dificuldades enfrentadas em seu deslocamento até o local de trabalho, em conformidade com a legislação existente e visando garantir a qualidade e a continuidade dos serviços públicos oferecidos.

Fazenda Rio Grande, 14 de Abril de 2024.



Fabiano de Queiroz Sobral Vereador



### CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR **REQUERIMENTO Nº 111/2024**

O Vereador Professor Léo, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário o seguinte Requerimento:

### **REQUERIMENTO**

Requer que seja expedido ofício ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, junto da Secretaria Municipal de Obras, indague sobre a atuação da Secretaria referente ao plano de calçamento nos bairros que já tiveram o asfalto pago/isento?

### **JUSTIFICATIVA**

O presente requerimento tem como objetivo requerer ao Chefe do Poder Executivo Municipal, junto da Secretaria Municipal de Obras, resposta ao questionamento citado, pois há muitos bairros no município que tem o asfalto, mas não tem calçada, o que acaba ficando perigoso para os pedestres ter que trafegar na rua junto dos automóveis, motocicletas, ônibus e caminhões.

Diante disso, aguardam-se respostas e providências.

Cordialmente,

Gabinete 04, 18 de abril de 2024.

PAULA DIAS:042419669 DIAS:04241966977 77

LEONARDO DE Assinado de forma digital por LEONARDO DE PAULA Dados: 2024.04.18 09:21:06 -03'00'

> Professor Léo **VEREADOR**



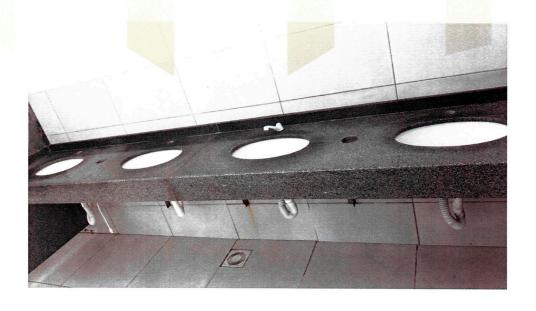
### REQUERIMENTO Nº 113/2024

A vereadora **Nani Hammad**, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário a seguinte.

#### REQUERIMENTO

Requer que seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que, através da Secretaria, competente realize a reforma e manutenção dos banheiros com a máxima URGÊNCIA, junto ao Terminal de Fazenda Rio Grande, nas seguintes situações:

- √ troca de lâmpadas, tendo em vista que se encontram sem funcionamento;
- √ tampas e assentos para os sanitários;
- ✓ instalação de torneiras e restauração das pias;
- ✓ bebedores de água potável e demais melhorias necessárias para o bem estar e higiene da população.









### **JUSTIFICATIVA**

Justifica-se o requerimento, quanto a necessidade de garantir a qualidade dos serviços de transporte público da população, bem como as condições mínimas de higiene e de segurança necessários para o bem estar dos fazendenses, que fazem uso este serviço neste município.

Requer, portanto, ao Plenário desta Casa que seja deferido o presente Requerimento a ser encaminhado à secretaria competente.

Fazenda Rio Grande, 18 de abril de 2024

Nani Hammad



### **REQUERIMENTO Nº 117/2024**

O vereador **Dr. Renan Wozniack**, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário o seguinte:

#### REQUERIMENTO

Requer seja expedido ofício à Companhia de Saneamento do Paraná (Sanepar), para que a mesma **informe as razões da recorrente falta de água no bairro Santa Maria**, quais providências estão sendo tomadas para minimizar esse problema e também que disponibilize o cronograma de obras que impactam a localidade, bem como a previsão do prazo para término das mesmas.

### **JUSTIFICATIVA**

Este requerimento tem o intuito de sanar as dúvidas de diversos moradores do Santa Maria, que têm reclamado da constante falta de água em seu bairro, situação que gera transtornos e aborrecimentos, resultando no comprometimento das atividades domésticas e comerciais de famílias e empreendedores da região.

Fazenda Rio Grande, 22 de abril de 2024.

Dr. Renan Wozniack Vereador



Gabinete Vereador Luiz Sergio Claudino - Serjão – GAB. 02

#### **REQUERIMENTO N°118/2024**

O Vereador Luiz Sergio Claudino - Serjão, que adiante subscreve no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao plenário o seguinte:

#### REQUERIMENTO

Requer seja expedido oficio ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que juntamente à Secretaria responsável realizem a extensão da rede de iluminação pública nas seguintes localidades:

- Rua Rio Amazonas, sendo 19 (dezenove) vãos;
- Rua Francisco Dybas, sendo também implantações de postes;
- Rua Miguel Besciak;
- Rua Adão Roik;
- Rua Joaquim do Rosário;
- Estrada Rural Antônio Baldan;
- Estrada da Samabaia, sendo em frente a Chácara Fortes;
- Rua João Baran, sendo em frente a Chácara da Família
- Estrada da Colônia Lima, sendo em frente ao Mosteiro;
- Rua Alecrim, sendo no final desta rua.

### **JUSTIFICATIVA**

O presente requerimento analisa que a extensão de rede de iluminação pública são direitos básicos do ser humano, analisando que em período noturno as vias acimas citadas se tornam perigosas devido a escuridão, havendo necessidade de iluminação pública também por questão de segurança.

azenda Rio Grande, 24 de abril de 2024.

Luiz Sergio Claudino



#### **REQUERIMENTO Nº 119/2024**

O Vereador Sandro do Proteção, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao Plenário o seguinte:

#### REQUERIMENTO

Requer que seja expedido ofício ao Exmo. Prefeito Municipal, para que através da secretária municipal de Governo. Oficie o SR. Luiz Claudio Pereira, Gerente GRCTS, Companhia de Saneamento Básico Sanepar, estudos para viabilizar à instalação de acesso à Rede de tratamento de Esgoto, nos imóveis compreendidos pelo Jardim Nitta no Bairro Estados.

#### **JUSTIFICATIVA**

Justifica-se esse requerimento, pelo objetivo de viabilizar as referidas medidas para o atendimento no sentido de providenciar a presente solicitação que visa atender o interesse público incidente no saneamento básico e inclusivo na promoção da saúde, proteção e preservação ambiental, considerando a informação de que tais imóveis, não dispõem de tais serviços, em uma área de ocupação urbana consolidada. O requerimento vem de encontro com os pedidos da população, muitas vezes demonstradas a esse vereador através de rede sociais e solicitações verbais sobre o assunto.

Fazenda Rio Grande. 25 de abril de 2024.

ALESANDRO BORDIGNON

Assinado de forma digital por ALESANDRO BORDIGNON WEISS:00460522914 WEISS:00460522914 Dados: 2024.04.26 11:49:46 -03'00'

SANDRO DO PROTEÇÃO **VEREADOR-PSD** 



### **REQUERIMENTO Nº120/2024**

O Vereador GILMAR JOSÉ PETRY, que abaixo subscreve no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário o sequinte:

#### REQUERIMENTO

Requer seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que através da Secretaria competente informe à esta Casa de Leis sobre a possibilidade da ampliação do horário de atendimento das UBS (Unidades Básicas de Saúde) de nosso Município. Informe ainda, quais medidas estão sendo tomadas para aumentar o número de médicos e consequentemente a ampliação de ambulatórios para atendimento ao público na UPA (Unidade de Pronto Atendimento) reduzindo o tempo de espera no atendimento dos pacientes.

### **JUSTIFICATIVA**

Justifica-se este requerimento em virtude de diversas solicitações dos munícipes dirigidas à este Vereador, os quais questionam sobre quais providências estão sendo tomadas para amenizar o grande fluxo de pacientes que utilizam a UPA de nosso Município. Ocorre que, conforme apresentação realizada nesta Casa de Leis através da Secretaria de Saúde a imensa maioria dos atendimentos que são realizados na UPA seriam de competência das UBS (Unidades Básicas de Saúde). Diante disso, solicito estas informações e também que o município viabilize a extensão do horário de atendimento das UBS, no intuito de reduzir o fluxo de pacientes que precisam se dirigir ao UPA, e ainda, a contratação de mais médicos visando a ampliação dos ambulatórios da UPA para atendimento ao público, e assim, reduzir o tempo de espera no atendimento dos pacientes.

Fazenda Rio Grande, 25 de Abril de 2024

GILMAR JOSÉ PETRY



### REQUERIMENTO Nº121/2024

O Vereador **Caio Szadkoski**, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao Plenário o seguinte:

#### REQUERIMENTO

Requer que seja expedido oficio ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que através da Secretaria competente, realize a sinalização com pinturas de faixa, placas e guia rebaixada, com máxima urgência para embarque e desembarque em frente a Clinica de Fisioterapia localizada na Rua Macedônia 315, bairro nações no Município de Fazenda Rio Grande-PR.

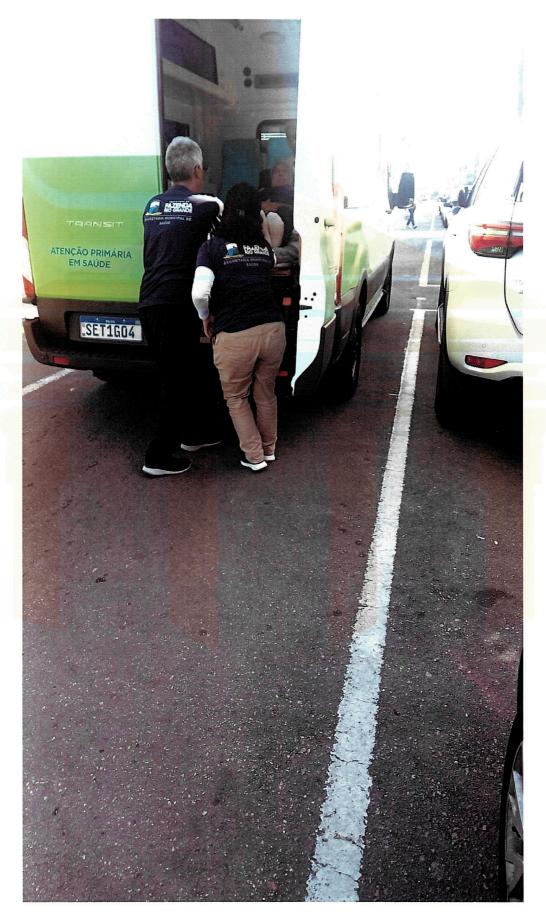
#### **JUSTIFICATIVA**

Justifica-se este requerimento, diante que não há vaga adequada para as ambulâncias fazerem embarque e desembarque dos pacientes da Clinica de Fisioterapia, haja vista de garantir a fluidez e a segurança aos pacientes e motoristas que encontram dificuldades para acessar esse ponto, por não ter sinalização adequada.

Fazenda Rio Grande, 25 de abril de 2024

CAIO SZADKOSKI











### CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR REQUERIMENTO Nº 122/2024

O Vereador MARCO ANTÔNIO SANTOS que, adiante subscreve no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário a seguinte:

#### REQUERIMENTO

Requer nos termos regimentais que seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que o mesmo através da secretaria municipal competente, forneça a esta Casa de Leis informações acerca de:

"O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) julgou procedente Representação proposta pela sua Coordenadoria de Auditorias (CAUD), decorrente de auditoria em receita pública realizada no Poder Executivo do Município de Fazenda Rio Grande (Região Metropolitana de Curitiba) em cumprimento ao Plano Anual de Fiscalização (PAF) de 2022 do Tribunal.

Os conselheiros julgaram irregular a constituição inadequada dos créditos de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) relativos aos serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

Em razão da decisão, o Tribunal determinou que o município, no prazo de 12 meses, instaure procedimento fiscal, para os créditos indicados na amostra, a fim de apurar a regularidade dos valores declarados e recolhidos a título de ISSQN pelas serventias extrajudiciais do município; e promova o lançamento retroativo dos créditos que não foram adequadamente constituídos, respeitando o período decadencial.

O TCE-PR advertiu que a atuação negligente da administração fazendária, materializada na omissão do dever de lançar o crédito tributário, pode configurar improbidade administrativa, pois representa prejuízo ao erário. <a href="https://www1.tce.pr.gov.br/noticias/fazenda-rio-grande-faz-cobranca-de-issqn-de-cartorios-abaixo-do-valor-devido/11257/N">https://www1.tce.pr.gov.br/noticias/fazenda-rio-grande-faz-cobranca-de-issqn-de-cartorios-abaixo-do-valor-devido/11257/N</a>

Diante do exposto indaga-se:

Tendo em vista a análise vinda dos conselheiros do TCE-PR:

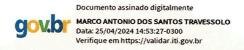
- a) A administração municipal tem conhecimento dos problemas relatados acima sobre o apontamento vindo dos conselheiros do TCE-PR?
- b) Se afirmativa a resposta, qual a medida ou ação que a Secretaria Municipal de Administração realizará em respeito ao apontamento?

#### **JUSTIFICATIVA**

# CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

O presente Requerimento se justifica no intuito de, juntamente com o executivo buscar soluções e medidas que somem para uma boa gestão financeira para o município, visando que com o valor abaixo recolhido representa prejuízo ao erário.

Fazenda Rio Grande, 25 de Abril de 2024



### MARCO ANTÔNIO SANTOS Vereador



## CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

#### **REQUERIMENTO Nº 123/2024**

O Vereador Enfermeiro Zé Carlos que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário o seguinte:

### **REQUERIMENTO**

Requer seja expedido ofício **a Secretaria de Urbanismo** para que informe a esta casa de leis como estão as tratativas para a instalação de uma academia ao ar livre na rua Mairas esquina com a Irerê no Bairro Gralha Azul.

#### **JUSTIFICATIVA**

Justifica-se este requerimento tendo em vista que é necessário dar luz aos pedidos da população que cobram informações sobre a instalação deste equipamento público para a melhoria da qualidade de vida dos moradores da região.

Fazenda Rio Grande, 25 de abril de 2024.

Enfermeiro Zé Carlos

Vereador



## CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR REQUERIMENTO N°124/2024

O Vereador **Alexandre Maringá**, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao Plenário a seguinte proposição:

#### REQUERIMENTO

Requer seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito para que, por meio das secretarias responsáveis, envie a essa Casa de Leis as seguintes informações:

Referente ao Cartão Social "programa do Estado do Paraná para transferência de créditos em passagens para uso no Transporte Coletivo de Passageiros para pessoas que estão em busca de emprego em situação de vulnerabilidade. A possibilidade que nesse mês de maio, conhecido como o "Mês do Trabalhador", sejam feitas ações para divulgação em plataformas e meios de comunicação com todas orientações deste benefício afim de auxiliar e contribuir aos nossos munícipes que estão em busca para alcançar o mercado. Posteriormente analise a possibilidade de ser realizado uma ação para cadastramento presencial do mesmo.

#### **JUSTIFICATIVA**

Justifica-se esse requerimento tendo em vista que esse beneficio é de grande importância, e sua divulgação devidamente orientada irá abranger muitos dos nossos munícipes que estão em busca de um trabalho. O cartão Social é o primeiro programa do Estado do Paraná para transferência de renda por meio de créditos para uso no Transporte Coletivo, um benefício que traz novas oportunidades, superação e transformação social em que o Governo do Estado do Paraná está oferecendo á aquelas pessoas que mais precisam.

Fazenda Rio Grande, 25 de abril de 2024.

vereador

Alexandre Tramontina Gravena



## CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR REQUERIMENTO N°125/2024

O Vereador **Rafael Campaner** que adiante subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submetem ao plenário o seguinte:

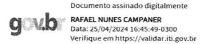
#### **REQUERIMENTO**

Requer que seja expedido ofício ao Exmo. Prefeito Municipal, para que encaminhe um ofício à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável (Sedest), requisitando um estudo de viabilidade para a implantação do Projeto Parques Urbanos em nosso município de Fazenda Rio Grande.

#### **JUSTIFICATIVA**

Esses espaços proporcionam áreas de recreação e convívio, com pistas de caminhada, playgrounds e espaços de contemplação do cenário natural, contribuindo para a promoção da saúde física e mental dos cidadãos, além de possibilitar o desenvolvimento de atividades e programas de educação ambiental para a população, promovendo a conscientização sobre a importância da conservação ambiental e estimulando práticas sustentáveis.

Fazenda Rio Grande, 25 de Abril de 2024.



Rafael Campaner VEREADOR



OFÍCIO Nº 063/2024

Fazenda Rio Grande, 19 de abril de 2024

Ref.: Encaminha Projeto de Lei nº 012/2024 de 19 de abril de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores.

O Município de Fazenda Rio Grande, vem por meio deste encaminhar, vem através deste encaminhar, Projeto de Lei nº 012/2024 de 19 de abril de 2024, a esta Egrégia Casa de Leis, com a seguinte súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a integralizar no patrimônio da Companhia de Desenvolvimento de Fazenda Rio Grande o imóvel que especifica e confere outras providências".

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente.

**MARCO ANTONIO MARCONDES** 

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 SILVA:04318688917 Dados: 2024.04.19 16:05:12 -03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

**Alesandro Bordignon Weiss** 

Presidente Câmara Municipal de Vereadores

Fazenda Rio Grande - Paraná



### PROJETO DE LEI N.º 012/2024. DE 19 DE ABRIL DE 2024.

**SÚMULA:** "Autoriza o Poder Executivo Municipal a integralizar no patrimônio da Companhia de Desenvolvimento de Fazenda Rio Grande o imóvel que especifica e confere outras providências".

Considerando o disposto no artigo 182 da Constituição Federal de 1988;

Considerando o disposto nos artigos 5º, alínea "i" e 6º, todos, do Decreto-Lei Federal n. 3.365/1941;

Considerando o disposto nos artigos 2º, incisos I e VI e 39, todos, da Lei Federal 10.257/2001;

Considerando o disposto nos artigos 66, inciso V, 90, inciso I, alínea "e" e 141, §§1º e 2º da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto nos artigos 16, inciso I, 17, 23, inciso VII e 40, inciso XIII, da Lei Municipal n. 04/2006 (Plano Diretor Municipal);

**Considerando** o disposto nos artigos 19, inciso III e 22 da Lei Municipal nº 06/2006 (Dispõe sobre o Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano);

**Considerando**, ainda, o disposto na Lei Municipal n. 158/1998 (Dispõe Sobre a Política de Desenvolvimento Municipal), principalmente no que diz respeito aos artigos 1°, 8° e 17°;

Considerando, por fim, o disposto na Lei Municipal nº 118/1997(Dispõe Sobre a Constituição da Companhia de Desenvolvimento de Fazenda Rio Grande), principalmente no que diz respeito aos artigos 1º, incisos I, II, III, IX e art. 2º, §§1º e 3º:

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a declarar de utilidade pública para fins de desapropriação e outras intervenções o imóvel de matrícula n. 11.813 do Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande, e posteriormente, através de ato oneroso de integralização ao capital social, realizar a transferência da propriedade do bem para a Companhia de Desenvolvimento de Fazenda Rio Grande.



- § 1º O referido imóvel atualmente é de propriedade do espólio de João Pedro Mendes de Paula, inscrito no CPF/MF n. 002.533.089-68.
- § 2º Havendo necessidade de procedimento judicial de desapropriação, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, após a imissão na posse do imóvel, a transferir a fruição do bem, mediante permissão de uso, em favor da Companhia de Desenvolvimento de Fazenda Rio Grande.
- **Art. 2º** Fica a Companhia de Desenvolvimento de Fazenda Rio Grande autorizada a transferir a permissão de uso do imóvel descrito no artigo 1º, desta Lei, em favor de LG ELECTRONICS DO BRASIL, inscrita no CNPJ/MF sob n. 01.166.372/0001-55, para a implantação de um complexo industrial de fabricação de refrigeradores e eventualmente outros produtos da linha fabril da respectiva empresa.

Parágrafo único. Após a integralização do imóvel no patrimônio da Companhia de Desenvolvimento de Fazenda Rio Grande, esta fica autorizadaa realizar doação do bem, com ônus, em favor de LG ELECTRONICS DO BRASIL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.166.372/0001-55, para a implantação de um complexo industrial de fabricação de refrigeradores e eventualmente outros produtos da linha fabril da respectiva empresa.

#### Art. 3º Constituem encargos da donatária:

- I Iniciar as obras no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do dia subsequente à data de transmissão da posse do bem em favor da donatária.
- II Iniciar a operação fabril no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados do dia subsequente à data de transmissão da posse do bem em favor da donatária.
- III Não desviar a finalidade a que se propôs o imóvel.
- IV Não alienar o imóvel a terceiros sem prévia autorização da doadora e do Poder Executivo Municipal, a qual somente será concedida mediante justificativa comprovada de impedimento em continuar suas atividades e desde que a empresa pretendente formalize compromisso de assunção dos encargos ora estabelecidos e daqueles a serem indicados no ato de autorização.
- **V -** Utilizar o imóvel doado no mínimo para a implantação de um complexo industrial de fabricação de refrigeradores (NCM 8418.10.00), com área construída inicial de 70.000 m² (setenta mil metros quadrados).
- VI Garantir na planta fabril, para o primeiro ano de operação, no mínimo o preenchimento de 300 (trezentos) postos de trabalho diretos, sendo que para os anos subsequentes o mínimo deverá ser de 340, 370, 400 e 430, respectivamente.
- VII Dar preferência à contratação de mão-de-obra de moradores deste Município, através de convênio firmado com a Agência do Trabalhador de Fazenda Rio Grande.
- § 1º Os prazos e condições, acima estabelecidos, poderão ser dilatados, a cargo da doadora e do Poder Executivo Municipal, com justifica expressa de ordem



econômica e/ou financeira de nível nacional apresentada pela empresa donatária e que demonstrem motivos de força maior ou interesse público.

- § 2º Os prazos referidos no parágrafo anterior poderão ser dilatados de 06 (seis) a 24 (vinte e quatro) meses de sua concessão, a depender do pedido e da fundamentação, sempre à critério da doadora e do Poder Executivo Municipal.
- Art. 5º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adotar providências para declarar de utilidade pública para fins de desapropriação e outras intervenções as áreas que serão utilizadas para abertura de acessos ao imóvel descrito no artigo 1º. inclusive providenciando após a expedição do ato, a elaboração de projetos técnicos de engenharia, licenciamento ambiental de corte de vegetação, licenciamento de movimentação de solo, dentre outras licenças necessárias à consecução do objeto pretendido pela Companhia de Desenvolvimento de Fazenda Rio Grande.
- Art. 6º Havendo descumprimento por parte da donatária de um ou mais encargos estabelecidos nesta Lei ou em caso de violação à legislação Federal. Estadual ou Municipal, o imóvel doado reverterá ao patrimônio da Companhia Desenvolvimento de Fazenda Rio Grande.
- § 1º O procedimento de reversão será realizado mediante notificação prévia concedendo o prazo mínimo de 30 (trinta) dias para que a donatária comprove a adoção de providências para regularização da(s) pendência(s) ou apresentação de defesa.
- § 2º A inércia da donatária na regularização da pendência ou a apresentação de defesa julgada improcedente em conjunto pela doadora e pelo Poder Executivo Municipal, dará ensejo à continuidade do procedimento de reversão.
- Art. 7º Havendo reversão do imóvel em favor da doadora, a donatária deverá desocupar o bem no prazo de 30 (trinta) dias do registro na matrícula do imóvel e não será indenizada, inclusive no que diz respeito às acessões físicas, benfeitorias úteis, necessárias e voluptuárias, ficando autorizada a retirada pela donatária das máquinas, equipamentos, mobiliários, dentre outros itens móveis que estejam na planta fabril.

Parágrafo único. A donatária não terá direito em qualquer hipótese de retenção do bem em caso de reversão.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 19 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 SILVA:04318688917 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva Prefeito Municipal



### PROJETO DE LEI N.º 012/2024. DE 19 DE ABRIL DE 2024.

#### **JUSTIFICATIVA**

É com grande honra que encaminhamos a essa Casa de Leis o Projeto de Lei n.º 012/2024, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a integralizar no patrimônio da Companhia de Desenvolvimento de Fazenda Rio Grande o imóvel que especifica e confere outras providências".

Justifica-se a proposta do presente projeto de lei tendo em vista as obrigações do Poder Executivo Municipal no que diz respeito ao desenvolvimento econômico local, auxílio na geração de emprego e renda, ordenamento territorial municipal, aproveitamento eficiente do solo urbano municipal, cumprimento da função social da propriedade urbana e obediência ao ordenamento jurídico pátrio, com a desapropriação e posterior disponibilização de área para atingir a Companhia de Desenvolvimento de Fazenda Rio Grande.

Considerando o disposto no artigo 182, §§ 2º e 3º da Constituição Federal, artigos 5º, alínea "i" e art. 6º do Decreto-Lei Federal 3.365/1941, artigos 2º, incisos I e VI e 39 da Lei Federal 10.257/2001, artigos 66, inciso V, 90, inciso I, alínea "e" e 141, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, artigos 16, inciso I, 17, 23, inciso VII e 40, inciso XIII, da Lei Municipal nº 04/2006 (Plano Diretor Municipal), artigos 19, inciso III e 22 da Lei Municipal nº 06/2006 (Dispõe sobre o Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano), Lei Municipal nº 158/1998 (Dispõe Sobre a Política de Desenvolvimento Municipal), principalmente no que diz respeito aos artigos 1º, 8º e 17º, Lei Municipal nº 118/1997(Dispõe Sobre a Constituição da Companhia de Desenvolvimento de Fazenda Rio Grande), principalmente no que diz respeito aos artigos 1º, incisos I, II, III, IX e art. 2º, §§1º e 3º.

Em vista da necessidade de ampliação do núcleo industrial para a geração de emprego e renda dentro da circunscrição territorial do Município, evitando assim a fuga de mão de obra e consequentemente aumentando os valores relativos ao repasse de ICMS e o percentual do Município no FPM (Fundo de Participação dos Municípios), fundamentos comprovados pelos encargos estabelecidos no artigo 3º do presente Projeto de Lei e também pelo exemplo ocorrido neste Município com a vinda da empresa Sumitomo Rubber do Brasil a qual iniciou sua operação em 2013 e trouxe para o Município incremento no repasse de ICMS no percentual aproximado de 473,337%, conforme informação da Secretaria Municipal de Finanças, sendo a inflação do mesmo período apurada em 24,72% (IPCA-IBGE).

Solicitamos a votação deste projeto em Regime de Urgência, com convocação de sessões extraordinárias.

Ressaltamos que conforme o Protocolo de Intenções ora anexado a empresa LG ELECTRONICS DO BRASIL tem interesse na instalação de uma planta fabril neste Município.



Urgência que fica devidamente justificada pelo prazo de início das obras indicado no respectivo Protocolo de Intenções que garante o início das obras em junho do corrente ano, desde que ocorra a imissão na posse do imóvel registrado na matrícula n. 11.813 do Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande, sendo a aprovação deste projeto uma das condicionantes para a continuidade do procedimento de implantação da planta fabril.

Segue anexa cópia da documentação referente aos imóveis objetos do presente projeto de lei, protocolo de intenções e outros documentos no intuito de auxiliar a análise destes Nobres Edis.

Isto posto, solicita-se a apreciação do presente Projeto de Lei, bem como sua aprovação, aprovando-o caso haja o entendimento de que o mesmo vem ao encontro dos interesses de nosso Município.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2024.04.19 16:06:04-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva **Prefeito Municipal** 



O Presente visa apresentação, de possível impacto orçamentário e financeiro a ser gerado com o encaminhamento do projeto de Lei ao Legislativo.

O presente Projeto de Lei <u>"Autoriza o Poder Executivo Municipal</u>, a declarar de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel matricula nº 11.813, e posteriormente realizar a transferência do bem, através de ato oneroso de integralização ao Capital Social da Companhia de Desenvolvimento de Fazenda Rio Grande.

Diante do exposto encaminha-se Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro em Conformidade ao art. 16 da LRF.

				3.30			
ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO							
	ARTIC	60 16 DA LEI [	DE RESPONSABIL	IDADE FISCAL (10	)1/2000)		
EVENTO			Descrição do Evento: Projeto de Lei; Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a integralizar no patrimônio da				
Criação							
X	Expansão	0	Companhia de Desenvolvimento de Fazenda Rio Grande o imóvel que especifica e dá outras providências".				
	Aperfeiç	oamento					
Vig	Vigência Início: 04/202		4	Fim: Indeterminado			
ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTES							
	DESCRIÇÃO			2025	2026		
Desapropriação de área			18.000.000,00	0,00	0,00		
TOTAL			18.000.000,00	0,00	0,00		
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO							
EXERCÍCIO			Α	В	IMPACTO		
			VALOR	ORÇAMENTO	(A / B)		
			ESTIMADO				
2024			18.000.000,00	628.457.956,96	2,864%		
2025			0,00	659.737.863,95	0,00%		
2026			0,00	704.243.493,07	0,00%		
Moto Explicat	frame:				W. C.		

#### Nota Explicativa:

- Valor total do Orçamento de R\$ 628.457.956,96 é o aprovado na L.D.O para 2024;
- Área a ser desapropriada Matricula nº 11.813;
- Área a ser Integralizada ao Capital Social da Companhia de Desenvolvimento de Fazenda Rio Grande;
- FINISA Contrato nº 600386-72 Processo 17944.101297/2023-77.

É apresentado pela Procuradoria Jurídica do Município, justificativa quanto à necessidade de aprovação do Projeto de Lei. Neste informa-se também sobre o aumento da arrecadação do município em especial na



participação do município no repasse do ICMS efetuado pelo Governo do Estado onde é observado um aumento de <u>473,337%</u> no período de 2013 a 2023, ocasionado pela instalação de novas empresas (comércio e industrias), onde podemos citar entre outras a <u>"Sumitomo Rubber do Brasil"</u>, conforme segue:



Conforme demonstrado o fomento e a implantação de novas empresas proporcionou ao município <u>um aumento anual na arrecadação do ICMS de R\$ 38.421.008,30</u>, passando de R\$ 10.291.226,52 em 2013, para R\$ 48.712.234,82 em 2023 no repasse efetuado pelo Governo do Estado do Paraná ao município de Fazenda Rio Grande conforme segue:

Descrição Imposto e Execício	Valor R\$
ICMS Repassado em 2013	10.291.226,52
ICMS Repassado em 2023	48.712.234,82
Aumento do ICMS no período	38.421.008,30
(%) do aumento	473,337%

Além do aumento da arrecadação municipal, em especial a participação no ICMS estadual, temos também a oferta de novos postos de trabalho aos munícipes de Fazenda Rio Grande, o que ocasionar o fomentando do comercio local com o ingresso de novos recursos, além de que outras empresas e



indústrias <u>poderão/deverão</u> se instalar no município, tendo reflexo direto no aumento de outros impostos como no ISSQN.



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI N.º xx De xx de xxxxxde 2024.

#### JUSTIFICATIVA

É com grande honra que enceminhamos a essa Casa de Leis o Projeto de Lei n.º XX/2024, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a integralizar no patrimônio da Companhia de Desenvolvimento de Fazenda Rio Grande o imóvel que especifica e dá outras providências".

Justifica-se a proposta do presente projeto de lei tendo em vista as obrigações do Poder Executivo Municipal no que diz respeito so desenvolvimento econômico local, auxílio na geração de emprego e renda, ordenamento territorial municipal, aproveitamento eficiente do solo urbano municipal, cumprimento da função social da propriedade urbana e obediência ao ordenamento jurídico pátrio, com a desapropriação e posterior disponibilização de área para atingir a Companhia de Desenvolvimento de Fazenda Rio Grande.

Considerando o disposto no artigo 182, §§ 2º e 3º da Constituição Federal, artigos 5º, alínea T e art. 6º do Decreto-Lei Federal 3.365/1941, artigos 2º, incisos I e VI e 39 da Lei Federal 10.257/2001, artigos 66, inciso V, 90, inciso I, alínea "e" e 141, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, artigos 16, inciso I, 17, 23, inciso VII e 40, inciso XIII, da Lei Municipal nº 04/2006 (Plano Diretor Municipal), artigos 19, inciso III e 22 da Lei Municipal nº 06/2006 (Dispõe sobre o Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano). Lei Municipal nº 158/1998 (Dispõe Sobre a Política de Desenvolvimento Municipal), principalmente no que diz respeito aos artigos 1º, 8º e 17º, Lei Municipal nº 118/1997 (Dispõe Sobre a Constituição da Companhia de Desenvolvimento de Fazenda Rio Grande), principalmente no que diz respeito aos artigos 1º, incisos I, II, III, IX e art. 2º, §§1º e 3º.

Em vista da necessidade de ampliação do núcleo industrial para a geração de emprego e renda dentro da circunscrição territorial do Município, evitando assim a fuga de mão de obra e conseqüentemente aumentando os valores relativos ao repasse de ICMS e o percentual do Município no FPM (Fundo de Participação dos Municípios), fundamentos comprovados pelos encargos estabelecidos no artigo 3º do presente Projeto de Lei e também pelo exemplo ocorrido neste Município com a vinda da empresa Sumitomo Rubber do Brasil a qual iniciou sua operação em 2013 e trouxe para o Município, no prazo de dois anos, incremento no repasse de ICMS no percentual aproximado de 58,22%, sendo a inflação do mesmo período apurada em 24,72% (IPCA-IBGE).

Solicitamos a votação deste projeto em Regime de Urgência com convocação de sessões extraordinárias.

Ressaltamos que conforme o Protocolo de Intenções ora anexado a empresa LG ELECTRONICS DO BRASIL tem interesse na instalação de uma planta fabril neste Município.

Urgência que fica devidamente justificada pelo prazo de início das obras indicado no respectivo Protocolo de Intenções que garante o início das obras em junho do corrente ano, desde que ocorra a imissão na posse do imóvel registrado na matrícula n. 11.813 do Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande, sendo a aprovação deste projeto uma das condicionantes para a continuidade do procedimento de implantação daplanta fabril.

Segue anexa cópia da documentação referente aos imóveis objetos do presente projeto de lei, protocolo de intenções e outros documentos no intuito de auxiliar a análise destes Nobres <u>Edis.</u>

Sendo o que há para o momento, colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos, e reiteramos votos de estima e apreco.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA Prefeito Municipal



O município possui incluso em seu orçamento previsão de elemento de despesa para aquisição de bens oriundos de Desapropriação, sendo o elemento de despesa 4.4.90.61.00.00 vinculado a Fonte de recurso 601, conforme segue:

Órgão: 28 Unidade: 001 SECRETARIA MUNICIAL DE PLANEJAMENTO LIRRANO

SM de Planejamento Urbano

Funcional: 15,451,0048,1,071

Investimentos em Infraestrutura

795

4.4.90.61.00.00.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

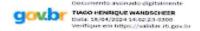
Para suporte da despesa, o municio possui contrato firmado com a Caixa Econômica Federal através do <u>"FINISA"</u>, contrato nº 600386-72 Processo 17944.101297/2023-77, que dá suporte financeiro a desapropriação pretendida no presente Projeto de Lei.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo no uso de suas atribuições, vem solicitar a elaboração de Projeto de Lei para a adoção de providências no intuito de desapropriar o imóvel de matrícula n. 11.813 do Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande, assim como autorização para que este seja destinado à Companhia de Desenvolvimento de Fazenda Rio Grande. Referida área deverá ser utilizada para atingir a finalidade legal e estatutária da Companhia de Desenvolvimento de Fazenda Rio Grande com relação ao desenvolvimento da economía local e incentivo à instalação de indústrias, vide leis municipais 118/1997 e 158/1998.

Informo ainda que para suportar as despesas de indenização da área serão utilizados recursos do Finisa e que o montante será aferido mediante laudo pericial próprio, estimando neste momento o valor de R\$ 18 milhões.

Segue anexo a este pedido a matrícula do imóvel e o protocolo de intenções assinado entre o Município, Companhia de Desenvolvimento de Fazenda Rio Grande e LG Electronics do Brasil.

Atenciosamente.



#### TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Decreto 6238/2022

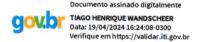
Fazenda Rio Grande, 18 de abril de 2024.



## DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através de seu Secretário Municipal, abaixo indicados, **DECLARAR** para os devidos fins que o Projeto de Lei nº 012/2024 que tem como sumula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a integralizar no patrimônio da Companhia de Desenvolvimento de Fazenda Rio Grande o imóvel que especifica e confere outras providências", de Iniciativa do Executivo Municipal está de acordo com as Leis Orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA, em conformidade com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando apto a devida tramitação perante esta Egrégia Casa Legislativa.

Fazenda Rio Grande, 19 de abril de 2024.



Tiago Henrique Wandscheer Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Decreto 6238/2022